

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRONICO

OBJETO: **Registro de Preço para eventual aquisição de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliário em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

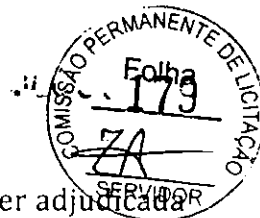
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições **Registro de Preço para eventual aquisição de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliário em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas**, será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e atenderá as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá de Marabá.
- 1.2. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**”, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13;
- 1.3. O modo de disputa desta licitação será o **ABERTO E FECHADO**, conforme estabelece Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 1.4. Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 1.5. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, assim como as cláusulas e condições especificadas neste termo de referência.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- 1.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;
- 1.8. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A solicitação de Abertura de Processo Licitatório, Tendo em vista a necessidade deste Utensílios domésticos, eletrodoméstico, eletrônicos e mobiliarias em geral para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas.

Muitas das UBS e prédios desta Secretaria passaram e ainda passam por reformas daí a necessidades de adquirir itens que estruturarem os espaços possibilitando com isso uma melhor qualidade de atendimento aos servidores bem como os usuários que busca as Ubs e está secretaria.

A aquisição dos mobiliários e Utensílios de cozinha se faz necessário para suprir essa crescente demanda desta Secretaria e suas unidades vinculadas, ocasionada pela ampliação e reformas nos prédios que passaram por essa mudança, concedendo um bom andamento, funcionamento e dinamismo dos mesmos, proporcionando qualidade melhoria na eficiência da prestação dos serviços.

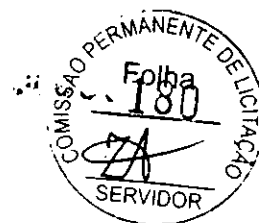
A aquisição se faz necessários devidos a ampliação, reforma e trocas de mobiliários e utensílios de cozinha para melhores atendimentos dos usuários e servidores da secretaria de Saúde e unidades vinculadas, pois alguns mobiliários devido muito tempo de uso precisa ser trocado.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A execução do contrato será iniciada após emissão da nota de empenho DE FORMA PARCELADA e mediante a solicitação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. **O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis**, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada de acordo com solicitação do setor de Patrimônio, no seguinte endereço **ROD. TRANSAMAZONICA, AGROPOLIS DO INCRA, BAIRRO AMAPÁ.**
- 4.2. **O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) (meses), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.**
- 4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, MODELO (quando for o caso), PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE;
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

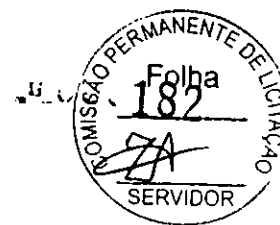
- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente antes da contratação.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Ermínio Furtado Abreu – Coordenador II

Maria Isabella Rodrigues de Oliveira - Coordenador Ad. Almoxarifado

- 9.5. Ficam designados para representar a SMS como órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe os servidores indicados abaixo:

Edinusia Dias da Silva – Coordenadora de Licitação e Compras

Viviane Ferreira da Silva – Coordenador II

Ivan Luna de Sousa junior – Coordenador I

10. DO PAGAMENTO



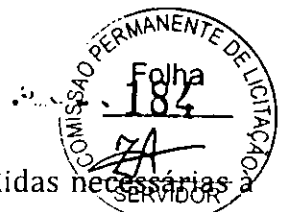
PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



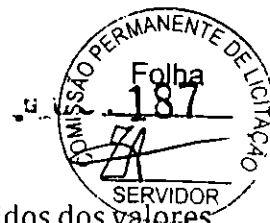
PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- 13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Saúde - SMS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.474.884,66 (Hum milhão quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)** obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio.
- 14.2. O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SMS/Marabá, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas.
- 14.3. Em se tratando de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.4. O critério de Julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecuibilidade das propostas/lances.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 15.1. A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício de 2021. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 15.2. As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do **Erário Municipal / Federal** e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2021, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.
- 15.3. A primeira parcela será custeada com a seguinte dotação orçamentária:
10.122.0001.2.047 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 10 301 0082 2.051 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB, 10 305 0085 2.065 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, 10 302 0084 2.062 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, 3.3.90.30 - Material de Consumo

16. DA VIGÊNCIA.

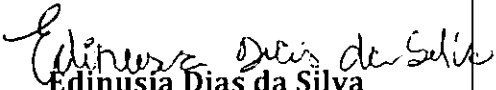
- 16.1. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aderida por órgão não participante.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 16.2. O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

ELABORADO POR:	APROVADO POR:
 Edinúzia Dias da Silva Coordenadora de Licitação e Compras Portaria nº 1745/2021-GP	 Valmir Silva Moura Secretário Municipal de Saúde



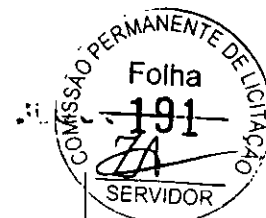
PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	BANCO DE PREÇOS VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	100	ABRIDOR DE LATAS REFORÇADO EM INOX, COM EXPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM	21,34	2.134,00
2	UNIDADE	50	Armário de aço com duas portas, com maçaneta ou porta de correr, prateleiras reguláveis para guarda de documentos e material de trabalho - 1,70 x 0,75 x 0,35 (LxPxA)	1.001,75	50.087,50
3	UNIDADE	100	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS (Arquivo de aço 4 gavetas. É a opção ideal para armazenar pastas, álbuns, livros e todos os tipos de documentos, pois oferece 4 gavetas, de fácil manuseio com seu sistema de deslizamento de patins de nylon	966,00	96.600,00
4	UNIDADE	100	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE. (A X L X C) 7 X 30 X 50 CM	81,66	8.166,00
5	UNIDADE	100	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA 16X400MM, CAPACIDADE 13,5 LITROS	22,12	2.212,00
6	UNIDADE	100	BALDES DE PLÁSTICO, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	17,34	1.734,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7	UNIDADE	5	batedeira para massas, capacidade para aproximadamente 5 kilos. Corpo em alumínio fundido, pintura eletrostática, potência mínima de 550 W, com sistema de variação contínua de velocidade com 06 velocidades indicadas, altura 420 mm, 230 mm largura, 380 mm de profundidade, copo (bacia) em inoxidável acompanhado 03 (três) batedores inter cambiáveis (globo, raquete e gamelo).	1.948,43	9.742,15
8	UNIDADE	100	Bebedouro de água refrigerado, de coluna, elétrico 110V, para garrafão de 20 L, em aço inoxidável, Prazo de garantia 01 ano.	793,62	79.362,00
9	UNIDADE	50	Bebedouro industrial, capacidade mínima 200 litros, gabinete em aço inoxidável, isolamento térmico injetado em polipropileno, serpentina em aço, funcionamento automático, 02 válvulas, jato de pressão frontal, 04 torneiras em aço inoxidável, tensões 127v, reservatório e aparador de água em resina, medidas mínimas 130mmx80mmx160mm (LxCxA).	2.573,85	128.692,50
10	UNIDADE	50	CAÇAROLA - Caçarola 60 cm de diâmetro: Material: Alumínio Fundido Batido Espessura da Panela: 4 mm Acompanha Tampa: Sim Material dos Cabos: Madeira Marfim Envernizados Material das Tampas: Alumínio Leve	484,67	24.233,50
11	UNIDADE	100	Cadeiras de Plásticos cor Branca com Braços	79,75	7.975,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12	UNIDADE	50	Cafeteira elétrica , Filtro permanente, porta filtro removível, sistema cortapingo, jarra de vidro refratário, pode ser levada a mesa, Reservatória de agua com graduação placa aquecedora para manter a café aquecido , Botão luminoso liga/desliga colher dosadora	259,70	12.985,00
13	UNIDADE	5	Caixa acústica em MDF, adesivo vinil, Alto Falante potencia de 300 Watts, Entradas USB, Microfone, Pen Drive, Bluetooth.	1.725,00	8.625,00
14	UNIDADE	50	CAIXA PLÁSTICA - Caixa plástica, CAIXA organizadora Plástico Transparente, com tampa e trava, com capacidade para 60 Litros, com medidas aproximadas de: 31,08x65,9x47,6cm com tampa	86,95	4.347,50
15	UNIDADE	100	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, CAPACIDADE DE 30 LITROS, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS	103,34	10.334,00
16	JOGOS	100	CANECA PLÁSTICA 300 ML, TAMANHO APROXIMADO 9,5 X 8,5 CM	12,43	1.243,00
17	UNIDADE	30	Carro para cargas, com capacidade de 80kg, para transporte de caixas, produzido em metal, alta resistência, pneu de borracha, com bandeja, altura de 1 a 1,10m	917,23	27.516,90
18	UNIDADE	50	COLHER DE PAU, MADEIRA TRATADA PARA USO EM ALIMENTOS, MEDINDO 50 CM, ÁREA ÚTIL 5,5X8CM	6,09	304,50



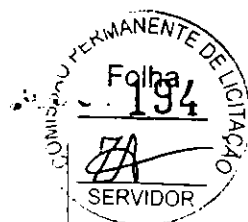
PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



19	UNIDADE	100	COLHER DE SOPA; CONFECCIONADA EM AÇO INOX; 1ª LINHA RESISTENTE, INTEIRIÇO, SEM REBARBAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM, ACABAMENTO ARREDONDADO	2,50	250,00
20	UNIDADE	50	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 302 MM, LARGURA 62 MM.	17,37	868,50
21	UNIDADE	50	CONCHA DE FEIJÃO; EM AÇO INOX; MEDINDO NO MÍNIMO 74 MM LARGURA X 210 MM COMPRIMENTO X 7 CM DIÂMETRO; ESPESSURA:1,50 MM; CAPACIDADE: 0,35LTS	13,74	687,00
22	UNIDADE	8	Conjunto sofá 2 e 3 lugares em tecido Suede romano	2.826,67	22.613,36
23	UNIDADE	300	COPO - COPO, COR CRISTAL (INCOLOR), VIDRO TEMPERADO, LONGO, CAPACIDADE 200 ML	3,17	951,00
24	UNIDADE	100	CORTINAS BLACKOUT COM VARÃO TAMANHO 2,00 X 1,30 - CORTINAS BLACKOUT COM VARÃO TAMANHO 2,00 X 1,30	178,90	17.890,00
25	UNIDADE	50	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, DIÂMETRO EM 60CM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS.	46,88	2.344,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



26	UNIDADE	30	ESCORREDOR DE PRATOS PROFISSIONAL, EM INOX, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PRATOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X C) 60 X 50 CM. GARANTIA DE 06 MESES	171,72	5.151,60
27	UNIDADE	50	ESCUMADEIRA INOX COM CABO DE POLIPROPILENO, RESISTENTE A UMA TEMPERATURA DE ATÉ 200, MEDINDO 38X9,5X50CM COMPRIMENTO DA LÂMINA 191 MM LARGURA DA LÂMINA 96,6MM. PESO: 0,110 KG.	13,11	655,50
28	UNIDADE	50	Estante em aço com seis prateleiras, com painel de fundo e laterais para darem estabilidade e resistência. Deverão também possuir 4 buchas embutidas na face inferior de cada prateleira regulável, possibilitando o encaixe dos pinos metálicos que suportam a prateleira, evitando possíveis queda das mesmas, bem como facilidade na manutenção e futuros remanejamentos. – 2,00 x 92,5 x 0,40 (LxPx A), podendo variar em +/- 5%.	681,56	34.078,00
29	UNIDADE	50	FACA INOX LÂMINA DE AÇO DE MESA 4"; COM CABO DE POLIPROPILENO, MEDINDO COMPR. LÂMINA: 102 MM - COMPR. TOTAL 204 MM.	14,13	706,50
30	UNIDADE	50	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX SANDIVIK (12C27) (AÇOUGUEIRO); MEDINDO NO MÍNIMO 12"; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM; CABO EM POLIPROPILENO	13,71	685,50

[Handwritten signatures]



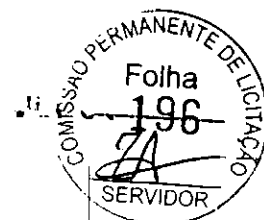
PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



31	UNIDADE	50	Faqueiro 24 peças, composição, lamina em aço inox, cabo em polipropileno, conteúdo e dimensão: 6 facas para churrasco, 6 garfos de mesa, 6 colheres de mesa, 6 colheres	110,06	5.503,00
32	UNIDADE	30	Fogão, tipo convencional, corpo com acabamento esmaltado e mesa inox, alimentação a gás, funcionamento elétrico, 110V, com 04 queimadores duplos, com acendimento automático, forno auto limpante, vidro duplo na porta, luz interna, prateleiras deslizantes, termostato, com gril, proteção traseira, contendo pés niveladores, o produto deverá estar de acordo com as normas pertinentes à segurança. Garantia mínima de 01 ano.	789,42	23.682,60
33	UNIDADE	40	FORMA - FORMA, MATERIAL ALUMÍNIO, ESPESSURA 1 MM, FORMATO REDONDA, ALTURA 2 CM, APLICAÇÃO PIZZA, DIÂMETRO 40 CM	23,93	957,20
34	UNIDADE	20	Freezer horizontal, 01 porta, capacidade mínima de 300 litros, dupla função, 127 volts.	2.381,07	47.621,40
35	UNIDADE	10	Freezer horizontal, 02 portas, capacidade mínima de 500 litros, 127 volts.	3.648,33	36.483,30
36	UNIDADE	20	Freezer vertical, 01 portas, capacidade mínima de 201 litros, 127 volts.	2.286,17	45.723,40
37	UNIDADE	20	Freezer vertical, 01 portas, capacidade mínima de 230 litros, 127 volts.	2.462,03	49.240,60



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



38	UNIDADE	50	FRIGIDEIRA - FRIGIDEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO RASA, DIÂMETRO 25 CM, REVESTIMENTO ANTIADERENTE, MATERIAL CABO BAQUELITE	65,98	3.299,00
39	UNIDADE	20	Frigobar, 120 a 124 lts, com congelador, prateleiras deslizantes e removíveis, gaveta ou cesto para legumes, porta reversível, pés niveladores frontais, certificado com Selo PROCEL Classe A, 110 volts, com garantia mínima de 01 ano.	1.233,06	24.661,20
40	UNIDADE	100	GARFO CONFECCIONADO EM AÇO INOX; 1ª LINHA; RESISTENTE, INTEIRIÇO, SEM REBARBAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM, ACABAMENTO ARREDONDADO.	5,93	593,00
41	UNIDADE	80	Garrafa térmica , capacidade 1 litro, tampa tipo pressão, ampola de vidro, Conservação térmica de líquidos frios e quentes	89,79	7.183,20
42	UNIDADE	50	JARRA - JARRA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 2 L, MODELO COM TAMPA E GRADUADA, ALTURA 22 CM, DIÂMETRO INFERIOR 13 CM	26,80	1.340,00
43	UNIDADE	30	Jogo de Mesa Plástica Quadrada, cor branca , com 04 cadeiras com braços	388,00	11.640,00
44	UNIDADE	10	LAVADOURA DE ROUPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG, 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM PARA QUALQUER TIPO DE ROUPA, DISPENSER PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE.	2.451,39	24.513,90



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

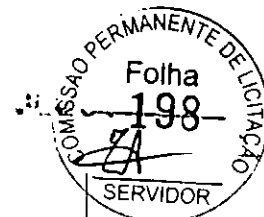


45	UNIDADE	5	Liquidificador industrial, capacidade mínima de 08 litros, 110 à 127 volts, copo em aço inoxidável.	938,28	4.691,40
46	UNIDADE	50	Liquidificador Simples 02 Velocidade	173,84	8.692,00
47	UNIDADE	6	MESA PARA REFEITÓRIO - Mesa de refeição com 04 cadeiras. Estrutura e pés em aço carbono, com tampo em MDF 25 mm, na cor Marfin, com dimensões aproximadas de altura 74 cm e largura e profundidade de 91 cm. Quatro Cadeiras: com assento e encosto revestido em polipropileno, na cor preta, base em aço, na cor marfin, suporta peso de 120 kg.	1.526,00	9.156,00
48	UNIDADE	200	Mesa Reta com 2 gavetas, Tampo em MDP 18mm, Estrutura em aço com pintura epoxi anti ferrugem. Cor gelo. MEDIDAS: 1,20(L) x 0,60(P) x 0,74(A)	602,43	120.486,00
49	UNIDADE	10	Microfone condensador cardióide pescoço de ganso com suporte com rosca, AUDIO TECHNICA modelo PRO 47T	2.571,25	25.712,50
50	UNIDADE	50	Microondas, capacidade 30 litros, potência 900W, 110v, com prato giratório, trava de segurança, descongelamento, display.	768,63	38.431,50
51	UNIDADE	100	Pallets plásticos, em estrutura de polipropileno, liso, lavável, com capacidade de carga de até 1000kg, tamanho 1 x 1,20m.	281,79	28.179,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



52	UNIDADE	50	PANELA - PANELA ALUMÍNIO BATIDO, 45 CM DIÂMETRO, CAPACIDADE: 25 LITROS, MEDIDA: 45x14,5, ESPESSURA MÍNIMA DA PANELA E TAMPA: 4 MM, TAMPA E PEGADORES DE ALUMÍNIO BATIDO ALÇA FUNDIDA JUNTO AO CORPO DA PANELA, REFORÇADA	478,27	23.913,50
53	UNIDADE	50	PANELA - PANELA, MATERIAL ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE 15 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇADA, COM ASAS EM ALUMÍNIO REBITADAS, N40	179,08	8.954,00
54	UNIDADE	100	Prato fundo tipo sopa, de vidro temperado, transparente ou marrom, com diâmetro superior de 20 cm, diâmetro inferior de 14 cm, altura de 5 a 5,5 cm	5,92	592,00
55	UNIDADE	50	Refrigerador 01 porta, 241 litros, degelo manual, prateleiras reguláveis e removíveis, gavetão para legumes em material resistente.	1.686,41	84.320,50
56	UNIDADE	45	Refrigerador 01 porta, 300 litros, degelo manual, prateleiras reguláveis e removíveis, gavetão para legumes em material resistente.	2.438,67	109.740,15
57	UNIDADE	50	Sanduicheira e grill, altura 8,50 cm, LARGURA 27,40 cm, PROJUNDIDADE 23,00 cm, Peso 1,33 Quilos	121,36	6.068,00
58	UNIDADE	50	TÁBUA DE CARNE DE POLIETILENO, TAMANHO: 27X19 CM, COM ALÇA, NA COR BRANCA.	46,65	2.332,50



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



59	UNIDADE	30	Televisão de 32 polegadas LED, com entradas HDMI e USB, 127V	1.451,79	43.553,70
60	UNIDADE	30	Televisão de 42 polegadas LED, com entradas HDMI e USB, 127V	2.598,11	77.943,30
61	UNIDADE	10	Televisão de 50 polegadas LED, com entradas HDMI e USB, 127V	2.904,58	29.045,80
62	UNIDADE	30	VENTILADOR - VENTILADOR, TIPO PAREDE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE METÁLICA, MATERIAL PÁS DE PLÁSTICO, DIÂMETRO 50 CM, COR BRANCA, QUANTIDADE VELOCIDADE 3 UN. Com selo procel Inmetro.	206,35	6.190,50
63	UNIDADE	100	Xícara para café com pires, de louça, lisa, cor branca, capacidade aproximada de 70ml.	12,65	1.265,00
					1.474.884,66

[Handwritten signatures]